



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Decreto Nº 4419

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 116
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	11	TRABALHO	
SubFunção:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa:	0029	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
Categoria:	3	DESPEAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		180.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 73
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	3	DESPEAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 29 de Novembro de 2021

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal